



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2026 – PMLN/MA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	3
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 97/2025.	3

GABINETE DO PREFEITO - GP

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2026 – PMLN/MA
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2026 – PMLN/MA

DETERMINA A REMOÇÃO/REMANEJAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal nº 001/1997, pela Lei Municipal nº 240/2016 e pelo Decreto Municipal nº 004/2025,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública organizar e distribuir seus servidores de acordo com as necessidades concretas do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, que admite a remoção de servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro funcional;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Tereza Santana se encontra sem servidora ocupante da função de zeladora, circunstância que compromete a adequada manutenção, limpeza, organização e funcionamento da unidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições apropriadas para o funcionamento da Escola Municipal Tereza Santana e para o atendimento dos alunos, professores e demais servidores da unidade;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA DA LUZ MORAIS DE SOUSA** já integra o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação e possui vínculo compatível com as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino;

CONSIDERANDO que a Unidade Escolar Eurival Gomes e a Escola Municipal Tereza Santana estão situadas no **Povoado Passagem Boa**, Município de Lajeado Novo/MA;

CONSIDERANDO que a medida não implicará deslocamento da servidora para outro povoado, município ou localidade diversa, mas apenas a alteração da unidade escolar de exercício dentro da mesma localidade e da mesma Secretaria Municipal;

CONSIDERANDO que o remanejamento atende à necessidade concreta do serviço público, não possui caráter punitivo e não acarretará prejuízo funcional, financeiro ou remuneratório à servidora;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação no **Processo Administrativo nº 22/2026** e a decisão administrativa que autorizou a remoção;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a remoção/remanejamento da servidora municipal **MARIA DA LUZ MORAIS DE SOUSA**, da **Unidade Escolar Eurival Gomes** para a **Escola Municipal Tereza Santana**, ambas localizadas no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA.

Art. 2º A remoção/remanejamento tem por finalidade suprir a inexistência de servidora responsável pela zeladoria da Escola Municipal Tereza Santana, garantindo a manutenção, a limpeza, a organização e o adequado funcionamento da unidade escolar.

Art. 3º A medida prevista neste Decreto será efetivada dentro do mesmo povoado e da mesma Secretaria Municipal, não implicando deslocamento da servidora para outra localidade, mudança de residência ou transferência para outro município.

Art. 4º A remoção/remanejamento ocorrerá sem alteração do cargo efetivo, do vínculo funcional, do enquadramento, da carreira, da remuneração, do vencimento-base ou dos demais direitos funcionais da servidora.

Art. 5º O presente ato possui finalidade exclusivamente administrativa e de interesse público, não constituindo penalidade, sanção disciplinar ou medida que implique redução de direitos da servidora.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar formalmente a servidora e adotar as providências necessárias para o início do exercício na Escola Municipal Tereza Santana.

Art. 7º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que atualize os registros funcionais e o respectivo dossiê da servidora, fazendo constar a nova unidade de exercício.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, divulgue-se e cumpra-se.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE
OUTUBRO DE 2026.**

Itaires Lobo Santos de Andrade

Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: c5f70xzuf20261019171039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Nº 97/2025.**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Nº 97/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026**

– PMLN/MA. **PARTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, inscrita no CNPJ nº
01.598.548/0001-48, e JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE
ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 05.500.356/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, inclusive
art. 74, III, “e”, quanto à contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO

OBJETO: Fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto,
item 1.1, do Contrato nº 97/2025 – PMLN/MA,
exclusivamente para correção de erro material na
identificação da demanda judicial.. **CLÁUSULA**

SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 97/2025 –
PMLN/MA por mais 12 (doze) meses, compreendendo o
período de 18 de outubro de 2026 a 17 de outubro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração; FONTE

DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de

impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.008 –

Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA**

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as

demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo

Termo Aditivo. Lajeado Novo/MA, 15 de outubro de 2026.

Marina Sousa Miranda Araújo – Secretária Municipal de

Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: mgnrekgqt66h20261019151055





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 19/10/2026

